LEI Nº 2548 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2545, de 07/02/95, que autoriza a municipalidade realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2545, de 07/02/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos da legislação em vigor."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de fevereiro de 1995.

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ÉDER ROBERTO NASCIMENTO
Resp. p/ Secretaria de Finanças

CM n.º 14/95